



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

## MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial N° 000006/2020 - Data: 11 de agosto de 2020 as 09:00 min  
Processo N° 000104/2020

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO N° 000104/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0141/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que no **dia 11 de agosto de 2020 as 09:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal n° 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 000104/2020.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: **REGISTRO DE PREÇOS**

DATA: 11 de agosto de 2020

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

## 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

## 2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

### ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2020  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

### ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2020  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

### ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2020  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- 3.2.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 -** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.6 -** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- 3.2.7 -** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 3.3.1 -** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (2020).
- 3.3.2 -** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,
- 3.3.3 -** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**4.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

**4.3 -** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

- 4.3.1 -** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 4.3.2 -** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.4** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.5** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

**4.3.6** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## 5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irredutível, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2** - **Validade da Proposta** - **O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses)**, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.3** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.4** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**5.1.5** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1.6** - Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

**5.1.7** - Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA, sob pena de desclassificação**.

**5.1.7.1** - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**5.1.8** - A empresa deverá apresentar em sua proposta, **DECLARAÇÃO**, informando a **garantia dos materiais que deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**.

**5.2** - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

**5.3** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6** - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.7** - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**5.8** - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

### **ARQUIVO PCA PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Está disponibilizado na pagina [<http://www.pedrocanario.es.gov.br/>](http://www.pedrocanario.es.gov.br/) aba "Licitação - Downloads" (Canto Inferior Esquerdo) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

**O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br) Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.**

**OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

**6.1.1** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.2** - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**6.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4.1** - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.6** - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

**6.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**6.8** - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## 7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### 7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.5 - Qualificação Técnica**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**

**7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.**

**7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).**

**7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.**

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.**

**7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

**7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

**7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**





**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. Nº

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

## **8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**8.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3** - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

### **9.1 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1.1** - A SECRETARIA SOLICITANTE, **PODERÁ** solicitar da empresa arrematante a apresentação de amostra para análise técnica do material cotado (01 unid.de cada item), sem ônus para SECRETARIA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação.

**9.1.2** - As amostras deverão ser entregues no Setor informado pela Secretaria, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, em dias úteis.

**9.1.3** - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

**9.1.4** - A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Secretaria Solicitante, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

**9.1.5** - No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar o Departamento de Licitações enviará a convocação via fax ou email, após o prazo para interposição de recurso da primeira colocada desclassificada ou recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recurso.

**9.1.6** - Após a análise técnica do material amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

**9.1.7** - A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

**10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:**

**10.1** - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e solicitação do setor;

**10.2** - O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).

**10.3** - Os materiais serão entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Alberto dos Reis Castro, 288, Centro, Pedro Canário/ES, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável.**

**10.4** - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**10.5** - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**10.6** - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**10.7** - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

**10.8** - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a



posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

**11.1** Os materiais terão garantia mínima de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11.2** A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;

**11.3** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

**11.4** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.5** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**12.1** - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

### 12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.1.1** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.4** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.9** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;



### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Não apresentação de amostra, quando solicitada.

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**14.2** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

**15.2** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

**15.3** O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

**15.5** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

#### 16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**16.1** A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

**16.2** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**16.3** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

17.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

17.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

18.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

através do E-mail [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) <<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>>.

- 18.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 18.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.
- 18.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.
- 18.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 18.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 18.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
  - 18.15.2** - Anexo I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
  - 18.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
  - 18.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
  - 18.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
  - 18.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
  - 18.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
  - 18.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
  - 18.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
  - 18.15.10** - Anexo IX - Minuta da Ata
  - 18.15.11** - Anexo X - Minuta do Contrato

**Pedro Canário/ES, 27 de julho de 2020**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
Pregoeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **O REGISTRO DE PREÇO PARA SOLICITAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender à demanda dos Departamentos de Atenção Básica, de Média Complexidade, de Urgência e Emergência, de Vigilância em Saúde (Sanitária, de Vigilância Epidemiológica e de Vigilância Ambiental) e Central de Regulação, desta **Secretaria Municipal de Saúde**, para a execução dos **FORNECIMENTOS DE MATERIAL GRÁFICOS** da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente seleção de fornecedores, para registro de preços visando aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para suprir as necessidades durante a realização das atividades dos Departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito na tabela abaixo, considerando as solicitações desses materiais durante o exercício, o que demanda a realização de vários procedimentos licitatórios, sendo que com a realização de um único certame, para registro de preços dos materiais possibilitará uma redução no número de procedimentos de licitação trazendo assim um economia aos cofres públicos.

2.2. As atividades desta Secretaria visam atender à população do município de Pedro Canário dentro dos preceitos do SUS por meio das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, e outros programas, atuando de maneira preventiva, com ações de práticas de promoção da saúde e também no âmbito assistencial. Desta forma, busca-se garantir a manutenção da saúde pública com a disponibilização de formulários e materiais gráficos utilizados na execução das atividades dos serviços de saúde, objetivando fortalecer a continuidade de tais serviços básicos e essenciais para a saúde da população do Município de Pedro Canário.

2.3. Sabendo que é dever do estado garantir a saúde consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação conforme lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seus ARTIGOS 2º § 1º E 6º INCISO VI, ONDE DEFINE A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, IMUNOBIOLOGICOS E OUTROS INSUMOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E A PARTICIPAÇÃO NA SUA PROTEÇÃO.

2.4. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades lista no objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações**.

### 3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, seguir do que tratam a Lei nº 8.666/93.

3.2. Serão recusados objetos deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricações, distribuições e apresentação.

3.3. O quantitativo para aquisição segue abaixo:

PAB FIXO - FICHA 36 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	AREIA LAVADA MÉDIA;	M <sup>3</sup>	100
2.	CAL HIDRATADO SACO 20 KG;	SACO	100
3.	CIMENTO CP III - 40 - SACO 50 KG;	SACO	100
4.	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I SACO 20 KG;	SACO	200
5.	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X20CM; (LAJOTA)	UN	2.000





**Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**  
**ESPIRITO SANTO**  
**Prefeitura Municipal de Pedro Canario**

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

6.	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X40CM; (LAJOTÃO)	UN	4.000
7.	TIJOLO - COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM;	UN	100
8.	TIJOLO VAZADO RETO REDONDO 18X18X7CM	UN	300
9.	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO	UN	200
10.	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39CM COM FUNDO	UN	1.000
11.	CANALETAS (TIPO BLOCO) DE CONCRETO 14X19X39	UN	1.000
12.	TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 244 X 110 CM, ESPESSURA 6MM;	UN	200
13.	TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 305 X 110 CM, ESPESSURA 6MM.	UN	200
14.	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA ONDULADA PARA ELEMENTO FIXANTES;	UN	1.000
15.	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X110MM, INCLUSIVE ARRUELA E BORRACHA;	CONJ.	1.000
16.	CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 244 X 110 CM, ESPESSURA 6MM;	M2	100
17.	CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 305 X 110 CM, ESPESSURA 6MM;	M2	100
18.	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM	METRO	300
19.	FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO, INCLUINDO RODA FORRO E INSTALAÇÃO;	M <sup>2</sup>	600
20.	FORRO DE PVC LISO 8MM X 20CM X 3M, INCLUINDO RODA FORRO E ESTRUTURA DE METALOM E INSTALAÇÃO, BRANCO OU BRANCO GELO;	M <sup>2</sup>	600
21.	BRITA 0 OU PEDRISCO - DE 4,8 MM A 9,5 MM	M <sup>3</sup>	100
22.	BRITA 01 - DE 9,5 MM A 19 MM	M <sup>3</sup>	200
23.	BRITA 02 - DE 19 MM A 25 MM	M <sup>3</sup>	200
24.	PÓ DE PEDRA OU BRITA - > DE 4,8 MM	M <sup>3</sup>	200
25.	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4") 7X20 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
26.	COLUNA 10MM (3/8") 7X27 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
27.	COLUNA 10MM (3/8) 7X20 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
28.	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
29.	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 6 METROS - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
30.	TRELIÇA 4,2MM CA60 TG8L 8CMX6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
31.	COLUNA PRONTA 07 X 15 5/16" 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
32.	COLUNA PRONTA 07 X 15 3/8" 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
33.	COLUNA PRONTA 10 X 15 3/8" 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
34.	COLUNA PRONTA 10 X 20 3/8" 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.	UN	50
35.	SELADOR ACRÍLICO - LT 18 LITROS CORES VARIADAS;	LATA	20
36.	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX PVA - LT 3,6 LITROS;	LATA	20
37.	MASSA A BASE DE PVA ACABAMENTO INTERNO;	KG	200
38.	MASSA A BASE DE PVA ACABAMENTO EXTERNO;	KG	200
39.	TINTA LÁTEX PVA- LATA 18 LITROS CORES VARIADAS;	LATA	30
40.	ESMALTE SINTÉTICO - LATA 3,6LITROS CORES VARIADAS;	LATA	30
41.	AGUARRAZ MINERAL;	LITRO	20
42.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA - GRÃO Nº 80;	UN	500
43.	LIXA PARA MADEIRA/MASSA - GRÃO Nº 120;	UN	500
44.	SOLVENTE PARA TINTA, EMBALAGEM LATA COM 900 ML;	LATA	20
45.	ROLO DE ESPUMA - 23CM;	UN	15
46.	PINCEL MÉDIO PARA PINTURA - 2;	UN	20
47.	PINCEL PARA PINTURA - 3 ½;	UN	20
48.	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM SUPORTE - 10 CM;	UN	20
49.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE - 23 CM;	UN	30
50.	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210;	UN	20
51.	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 210;	UN	10
52.	PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210;	UN	10



**Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**  
**ESPIRITO SANTO**  
**Prefeitura Municipal de Pedro Canario**

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

53.	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDO;	UN	60
54.	PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) ESP. 30 MM 0.70X2.1M;	UN	15
55.	PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) ESP. 30 MM 80 X 210 CM;	UN	15
56.	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 220 CM	UN	30
57.	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 100 CM	UN	15
58.	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE;	UN	30
59.	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA EXTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE;	UN	15
60.	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE 10MM;	UN	10
61.	PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM COM FECHADURA (COM INSTALAÇÃO);	M <sup>2</sup>	30
62.	PORTA DE VIDRO FUME 10MM COM FECHADURA (COM INSTALAÇÃO);	M <sup>2</sup>	30
63.	VIDRO INCOLOR 10MM (COM INSTALAÇÃO);	M <sup>2</sup>	30
64.	VIDRO FUME 10MM (COM INSTALAÇÃO);	M <sup>2</sup>	30
65.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO;	M2	50
66.	JANELA TIPO GUILHOTINA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO;	M2	50
67.	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS 215 X 87 X 3,1CM.	UND	50
68.	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MÍNIMO 04 FOLHAS DE VIDRO DE 08MM LINHA 25, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100CM X 120CM, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO.	UND	50
69.	BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO;	M2	50
70.	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA;	M2	50
71.	GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO, INCLUSIVE, REQUADRO EM L;	M <sup>2</sup>	500
72.	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA;	M <sup>2</sup>	100
73.	PORTÃO DE FERRO DE CORRER EM BARRA CHATA;	M <sup>2</sup>	50
74.	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO ½ FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 E CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/2 X 1/8;	M <sup>2</sup>	300
75.	DIVISÓRIA DE GRANITO COM 3 CM DE ESPESSURA;	M <sup>2</sup>	50
76.	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15CM, ESP 3CM, BORDA ARREDONDADA;	METRO	500
77.	RODAPÉ DE MÁRMORE OU GRANITO, 7CM X 3CM, BORDA ARREDONDADA;	METRO	500
78.	SOLEIRA DE GRANITO CINZA, ESPESSURA 3 CM E LARGURA DE 3CM;	METRO	50
79.	SOLEIRA DE GRANITO CINZA, ESPESSURA 3 CM E LARGURA DE 12CM;	METRO	50
80.	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PRENDEDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO;	UN	20
81.	TAMPA PVC PARA RALO 100X100MM;	UN	20
82.	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO;	UN	10
83.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA;	UN	30



**Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**  
**ESPIRITO SANTO**  
**Prefeitura Municipal de Pedro Canario**

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

84.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TAMANHO: 130,4 X145; ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	30
85.	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO 175G;	UN	30
86.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;	UN	20
87.	SIFÃO PVC PADRÃO POPULAR P/LAVATÓRIO 1X1 ½;	UN	15
88.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 25MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;	UN	20
89.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM;	UN	50
90.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM;	UN	50
91.	TE "T" DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM;	UN	30
92.	TE "T" DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM;	UN	20
93.	LUVA DE PVC 20MM;	UN	30
94.	LUVA DE PVC 25MM;	UN	30
95.	FITA PARA VEDAÇÃO, TEFLON, 0,1 X 18MM, ROLO COM 50M;	UN	100
96.	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM;	UN	50
97.	PADRÃO DE ENTRADA D ÁGUA COM CAVALETE DE PVC DIÂMETRO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CESAN;	UN	05
98.	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂM. 1" (25MM);	UN	50
99.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM X 6M;	UN	50
100	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM;	UN	20
101	TE DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM;	UN	20
102	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM X 6M;	UN	50
103	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM;	UN	20
104	T DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM;	UN	20
105	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100MM;	UN	20
106	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 150MM;	UN	20
107	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 200MM X 3M;	UN	20
108	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 200MM;	UN	05
109	T DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 200MM;	UN	05
110	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 200MM;	UN	05
111	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA FIXAÇÃO E ASSENTO EM PVC REVESTIDO EM POLIETILENO, NA COR BRANCO;	UN	10
112	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ENGATES CROMADOS;	UN	10
113	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA;	UN	15
114	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA;	UN	15
115	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE PLUS CONFORTO - LINHA CONFORTO, MOD P51, INCL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL, REF.AP52,MARCA DE REF. DECA OU EQUIVALENTE	UN	15



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

PMPC  
Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

116	PIA EXPURGO COM TAMPA E VÁLVULA DE DESCARGA EM AÇO INOX FABRICADAS NO AÇO 1,0MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE DIÂMETRO COM APROXIMADAMENTE 400MM DE ALTURA TAMPA COM DOBRADIÇA DE AÇO INOX, BORRACHA DE VEDAÇÃO E PUXADOR;	UN	20
117	CUBA DE AÇO INOX Nº 1(DIM.460X300X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA;	UN	20
118	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA;	UN	20
119	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UM BOJO, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM PVC;	UN	20
120	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA;	UN	15
121	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO;	UN	50
122	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA;	UN	50
123	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO;	UN	30
124	PAPELEIRA/DISPENSER DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERCALADO, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 34,5 CM DE ALTURA X 16,3 CM DE LARGURA X 14,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM PARAFUSO E BUCHÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE;	UN	30
125	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO CO2 5 B:C (6 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMA ABNT 12962;	UN	30
126	EXTINTOR DE INCÊNDIO À ÁGUA, CAPACIDADE 10L, CONFORME NORMA ABNT 12962;	UN	30
127	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CÓDIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) (SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA VERTICAL);	UN	50
128	CAIBRO 5X7CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
129	CAIBRO 6X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
130	PEÇA 12X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
131	PEÇA 12X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
132	PEÇA 15X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
133	PEÇA 25X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
134	RIPA COMUM 1X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
135	RIPÃO 2X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE);	METRO	100
136	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)15X2CM	METRO	100
137	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)20X2CM	METRO	100
138	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)30X2CM	METRO	100
139	PREGO POLIDO 12X12	KG	10
140	PREGO POLIDO 15X12	KG	10



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

141	PREGO POLIDO 17X21	KG	10
142	PREGO POLIDO 18X27	KG	10
143	PREGO POLIDO 18X30	KG	10
144	PARAFUSOS DE 4,2X40MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 6X30MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;	UN	200
145	PARAFUSOS DE 5,5X50MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 8X40MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;	UN	200
146	PARAFUSOS COM CABEÇA Sextavada DE 1/4x70mm, PRODUZIDOS EM AÇO. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;	UN	200
147	PARAFUSOS DE 5X70MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;	UN	200

3.4. Os objetos descritos acima serão utilizados na manutenção das unidades conforme lista abaixo:

ITE M	UNIDADE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL
03	UNIDADE DE FISIOTERAPIA
04	UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA
06	UNIDADE DE SAÚDE DO FELINTO DAMIÃO
07	UNIDADE DE SAÚDE DE CRISTAL DO NORTE
08	UNIDADE DE SAÚDE DE TAQUARAS
09	UNIDADE DE SAÚDE DE FLORESTA DO SUL
10	CAS (ANTIGO FUNRURAL

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Pregão na forma presencial em sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE**, ficando a critério da Comissão da CPL definir a melhor opção.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

4.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

4.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Entregar o objeto da presente cotação em até 15 (quinze) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e/ou dos órgãos Participantes, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pelo Departamento de Compras e Gestor de Contratos;

5.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

material;

5.2.1. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

## 6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à: **AV. ALBERTO DOS REIS CASTRO, 288, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, OU CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO A SER EMITIDA QUANDO NECESSÁRIO;**

6.2. Horário para entrega das 07h30minh as 15h30minh de segunda feira a sexta feira.

6.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMSA, através do telefone (27) 3764-1610/3630/3612 ou e-mail [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br) <<mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>>, para fazer o agendamento da entrega.

**6.4. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE), APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTO DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.**

6.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.6. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

6.7. Os objetos adquiridos terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;

## 7. RECEBIMENTO:

7.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**7.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**7.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a **SUBSTITUIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

7.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.

7.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6.

7.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

7.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

7.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

## 8. DA VIGÊNCIA DA ATA:

8.1. A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, passível de prorrogação, não ultrapassando o prazo legal, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A Secretaria Municipal da Saúde, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

8.3. Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte dos Órgãos Participantes, de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

8.4. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## 9. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:

9.1. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

9.2. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

9.3. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 7.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

## 10. DA AMOSTRA:

10.1. A amostra se necessário a Secretaria de Saúde por meio de seus Representantes poderá solicitada para avaliação.

10.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicita-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

10.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).

10.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão;

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

11.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

11.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

11.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

11.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

11.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;

11.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor lotado na secretaria, no qual será emitido portaria interna após a homologação do presente processo.

12.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

13.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo,





**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

13.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

13.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

13.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

13.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

13.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis;

13.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

14.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

14.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

14.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

14.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

14.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

14.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

15.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

15.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente  $M =$  Valor da multa,  $C =$  valor da obrigação e  $D =$  número de dias em atraso;

15.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

15.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

15.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria de saúde, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

16.2. O pagamento será **REALIZADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, mediante apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

16.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

16.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/01/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** e outras aplicáveis à espécie.

16.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

16.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário:

FICHA: 36

ÓRGÃO: 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 00.09 - SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12.11.00.00.00 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

17.1.2. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário:

FICHA: 36

ÓRGÃO: 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 00.09 - SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15.30.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde com o servidor Gerbis Santos, no endereço: Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail

[compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br) <<mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>>, por telefone (27) 3764-3612;

### 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

19.1. Gerbis Santos

ANDREIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto: 107/2019 03/06/2019



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009575	AREIA LAVADA <i>AREIA LAVADA MEDIA</i>		M³	100		
00002	00009576	CAL HIDRATADO <i>CAL HIDRATADO SACO 20 KG</i>		SC	100		
00003	00012533	CIMENTO CP III - 40 - SACO 50 KG; <i>CIMENTO CP III - 40 SACO 50 KG</i>		SC	100		
00004	00009583	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I <i>CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I SACO 20 KG</i>		SC	200		
00021	00009921	BRITA N° 0		M³	100		
00022	00009994	BRITA 01 <i>BRITA 01 - DE 9,5 MM A 19 MM.</i>		M³	200		
00023	00009995	BRITA 02 <i>BRITA 02 - DE 19 MM A 25 MM.</i>		M³	200		
00024	00005744	PÓ DE PEDRA <i>PÓ DE PEDRA ( AREIA ARTIFICIAL) COM DIMENSÃO NOMINAL INFERIOR A 0,075MM .</i>		M³	200		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 02						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00009577	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS <i>BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X20CM</i>		UN	2.000		
00006	00010951	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X40 <i>BLOCO CERÊMICO 8 FUROS - 10X20X40CM (LAJOTÃO)</i>		UN	4.000		
00010	00008741	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM - VEDAÇÃO <i>BLOCO DE CONCRETO, COM DIMENSÕES DE 14 X 19 X 39 CM, PARA VEDAÇÃO</i>		UN	1.000		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 03					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00009998	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4") 7X20 6M <i>COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4) 7X20 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00026	00012535	COLUNA 10MM (3/8") 7X27 6M – CONFECCIONADA EM AÇO. <i>COLUNA 10MM (3/8) 7X27 6M – CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00027	00010000	COLUNA 10MM (3/8) 7X20 6M <i>COLUNA 10MM (3/8) 7X20 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00028	00010001	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X27 6M <i>COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X27 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00029	00010002	COLUNA PRONTA 8MM (5/16") 7X20 6 M <i>COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20 6 M - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00030	00010007	TRELIÇA 4,2MM CA60 TG8L 8CMX6M <i>TRELIÇA 4,2MM CA60 TG8L 8CMX6M - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00031	00010003	COLUNA PRONTA 07 X 15 5/16" 3m <i>COLUNA PRONTA 07 X 15 5/16 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00032	00010004	COLUNA PRONTA 07 X 15 3/8" 3m <i>COLUNA PRONTA 07 X 15 3/8 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00033	00010005	COLUNA PRONTA 10 X 15 3/8" 3m <i>COLUNA PRONTA 10 X 15 3/8 3MT - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
00034	00010006	COLUNA PRONTA 10 X 20 3/8" 3m <i>COLUNA PRONTA 10 X 20 3/8 3m - CONFECCIONADA EM AÇO.</i>		UN	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote LOTE 04							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00010016	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210 <i>PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210.</i>		UN	20		
00051	00010017	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 210 <i>PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 210.</i>		UN	10		
00052	00010018	PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210 <i>PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210.</i>		UN	10		
00053	00012536	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDO <i>DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDO, COM MÍNIMO DE 06 PARFUSOS.</i>		UN	60		
00054	00008740	PORTA DE MADEIRA DE LEI 0,7 X 2,1 M. <i>PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) ESP. 30 MM 0,70X2,1M;</i>		UN	15		
00055	00008739	PORTA DE MADEIRA DE LEI 0,8x2,1M <i>PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) ESP. 30 MM 80 X 210 CM;</i>		UN	15		
00056	00010021	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (5 X 1,5 X 220 CM) <i>ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 220 CM</i>		UN	30		
00057	00010022	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (5 X 1,5 X 100 CM) <i>ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 100 CM NO MÍNIMO</i>		UN	15		
00058	00010023	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA <i>FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE.</i>		UN	30		
00059	00010024	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA EXTERNA <i>FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA EXTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE;</i>		UN	15		
00067	00012537	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO <i>PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANÇA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 215 X 87 X 3,1CM.</i>		UN	50		
00068	00009734	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL <i>JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MÍNIMO 04 FOLHAS DE VIDRO DE 08MM LINHA 25, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100CM X 120CM, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANÇA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO.</i>		UN	50		
00070	00009735	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR <i>JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.</i>		M²	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00009584	SELADOR ACRILICO - LT 18 LITROS CORES VARIADAS <i>SELADOR ACRILICO - LT 18 LITROS CORES VARIADAS</i>		LT	20		
00036	00009585	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX PVA - LT 3,6 LITROS <i>LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX PVA - LT 3,6 LITROS</i>		LT	20		
00037	00010010	MASSA A BASE DE PVA ACABAMENTO INTERNO (MASSA CORRIDA) <i>MASSA A BASE DE PVA ACABAMENTO INTERNO. SACO COM MÍNIMO DE 20KG</i>		SC	10		
00038	00010011	MASSA A BASE DE PVA ACABAMENTO EXTERNO - (MASSA CORRIDA) <i>MASSA A BASE DE PVA ACABAMENTO EXTERNO. SACO COM MÍNIMO DE 20KG</i>		SC	20		
00039	00004803	TINTA LATEX PVA 18L <i>TINTA LATEX PVA- LATA 18 LITROS CORES VARIADAS</i>		LT	30		
00040	00005798	TINTA ESMALTE SINTÉTICO <i>TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM GALÃO COM 3,6 LITROS. CORES VARIADAS</i>		GL	30		
00041	00010015	AGUARRAS MINERAL <i>AGUARRAS MINERAL.</i>		L	20		
00042	00009587	LIXA PARA MADEIRA/MASSA - GRÃO N° 80 <i>LIXA PARA MADEIRA/MASSA - GRÃO N° 80</i>		UN	500		
00043	00009588	LIXA PARA MADEIRA/MASSA - GRÃO N° 120 <i>LIXA PARA MADEIRA/MASSA - GRÃO N° 120</i>		UN	500		
00044	00001213	SOLVENTE TINTA LATA 900ML <i>SOLVENE PARA TINTA, EMBALAGEM LATA COM 900 ML.</i>		LT	20		
00045	00010013	ROLO DE ESPUMA 23cm <i>ROLO DE ESPUMA - 23cm.</i>		UN	15		
00046	00010014	PINCEL MÉDIO PARA PINTURA - 2 <i>PINCEL MÉDIO PARA PINTURA - 2.</i>		UN	20		
00047	00009590	PINCEL PARA PINTURA - 3 1/2" <i>PINCEL PARA PINTURA - 3 1/2</i>		UN	20		
00048	00009591	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM SUPORTE - 10 CM <i>ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM SUPORTE - 10 CM</i>		KIT	20		
00049	00009592	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE - 23 CM <i>ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE - 20 CM</i>		KIT	30		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 06						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00009581	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA <i>CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA</i>		UN	1.000		
00081	00009593	TAMPA PVC PARA RALO 100X100MM <i>TAMPA PVC PARA RALO 100X100MM</i>		UN	20		
00084	00009350	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO / PIA <i>TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO/PIA ; BITOLA: 1/2"; COR: BRANCO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TAMANHO: 130,4 X145; ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO</i>		UN	30		
00085	00009599	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 175G <i>ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 175G</i>		UN	30		
00086	00010044	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20MM, AGUA FRIA VARA DE 6M <i>TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20MM, AGUA FRIA VARA DE 6M.</i>		UN	20		
00087	00009600	SIFÃO PVC 1X1 1/2 <i>SIFÃO PVC PADRÃO POPULAR P/LAVATORIO 1X1 1/2</i>		UN	15		
00088	00012538	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 25MM - 6 METROS <i>TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 25MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;</i>		UN	20		
00089	00009601	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM <i>JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM</i>		UN	20		
00090	00010046	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM <i>JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM.</i>		UN	50		
00091	00009603	TE DE PVC SOLDAVEL DE 20MM <i>TE DE PVC SOLDAVEL DE 20MM</i>		UN	30		
00092	00010047	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM <i>TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM.</i>		UN	20		
00093	00009602	LUVA DE PVC 20MM <i>LUVA DE PVC 20MM</i>		UN	30		
00094	00010048	LUVA DE PVC 25MM <i>LUVA DE PVC 25MM.</i>		UN	30		
00095	00001738	FITA VEDAÇÃO 0,1X18MM 50M <i>FITA PARA VEDAÇÃO, TEFLON, 0,1 X 18MM, ROLO COM 50M.</i>		RL	100		
00096	00009604	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM <i>ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM</i>		UN	50		
00097	00009751	PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA COM CAVALETE DE PVC DIÂMETRO 3/4" <i>Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC diâmetro 3/4, conforme especificações da CESAN, inclusive torneira de pressão cromada, exclusive abrigo</i>		UN	5		
00098	00010049	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂM. 1" (25MM) <i>TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂM. 1 (25MM)..</i>		UN	50		
00099	00010050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 100mm X 6m <i>TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM X 6M.</i>		UN	50		
00100	00010052	JOELHO DE PVC SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 100MM <i>JOELHO DE PVC SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 100MM.</i>		UN	20		
00101	00010054	TE DE PVC SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 100mm <i>TE DE PVC SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO</i>		UN	20		





Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 06						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		100MM.					
00102	00009754	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6") <i>Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6), inclusive conexões</i>		M	50		
00103	00010053	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 150MM <i>JOELHO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 150MM.</i>		UN	20		
00104	00010055	TE DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 150mm <i>TE DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 150MM.</i>		UN	20		
00105	00010060	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100mm <i>LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100MM.</i>		UN	20		
00106	00010061	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 150mm <i>LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 150MM.</i>		UN	20		
00107	00010062	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 200mm X 3m <i>TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 200MM X 3M.</i>		UN	20		
00108	00010065	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 200mm <i>LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 200MM.</i>		UN	5		
00109	00010063	TE DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 200mm <i>TE DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 200MM.</i>		UN	5		
00110	00010064	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 200MM <i>JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIAMETRO 200MM.</i>		UN	5		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote LOTE 07							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00010071	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM <i>CAIBRO 5X7CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00129	00010072	CAIBRO DE MADEIRA 6X8CM <i>CAIBRO 6X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00130	00010073	PEÇA DE MADEIRA 12x6cm <i>PEÇA 12X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00131	00010074	PEÇA DE MADEIRA 12x8cm <i>PEÇA 12X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00132	00010075	PEÇA DE MADEIRA 15x6cm <i>PEÇA 15X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00133	00010076	PEÇA DE MADEIRA 25x6cm <i>PEÇA 25X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00134	00008769	RIPA EM MADEIRA 1x5cm <i>RIPA EM MADEIRA DE LEI, 1 X 5 CM</i>		M	100		
00135	00010077	RIPÃO DE MADEIRA 2X5cm <i>RIPÃO 2X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).</i>		M	100		
00136	00010078	TÁBUA DE MADEIRA 15X2cm <i>TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)15X2CM.</i>		M	100		
00137	00010079	TÁBUA DE MADEIRA 20X2cm <i>TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)20X2CM.</i>		M	100		
00138	00010080	TÁBUA DE MADEIRA 30X2cm <i>TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO) 30X2CM.</i>		M	100		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. Nº

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 08						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009988	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE <i>BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO.</i>		UN	200		
00069	00009736	BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL <i>BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO</i>		M²	50		
00080	00010042	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO <i>ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PREDEDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO.</i>		UN	20		
00082	00010043	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO <i>VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO.:</i>		UN	10		
00083	00009596	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA <i>CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA</i>		UN	30		
00111	00001976	VASO SANITÁRIO <i>VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA FIXAÇÃO E ASSENTO EM PVC REVESTIDO EM POLIETILENO, NA COR BRANCO.</i>		UN	10		
00112	00009757	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA <i>Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados</i>		UN	10		
00113	00009758	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR COMPLETA <i>Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira</i>		UN	15		
00114	00009759	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA <i>Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.</i>		UN	15		
00115	00009760	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS <i>Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente</i>		UN	15		
00116	00009761	PIA EXPURGO COM TAMPA E VÁLVULA DE DESCARGA EM AÇO INOX <i>PIA EXPURGO COM TAMPA E VÁLVULA DE DESCARGA EM AÇO INOX FÁBRICADAS NO AÇO 1.0MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE DIÂMETRO COM APROXIMADAMENTE 400MM DE ALTURA TAMPA COM DOBRADIÇA DE AÇO INOX, BORRACHA DE VEDAÇÃO E PUXADOR.</i>		UN	20		
00117	00009781	CUBA DE AÇO INOX Nº 1(DIM.460X300X150)mm <i>CUBA DE AÇO INOX Nº 1(DIM.460X300X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 3/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.</i>		PC	20		
00118	00009782	CUBA EM AÇO INOX Nº 02 (DIM.560X340X150)mm <i>CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 3/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.</i>		UN	20		
00119	00009783	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UM BOJO <i>Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PVC</i>		UN	20		
00120	00009755	LAVATÓRIO DE CANTO <i>Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive</i>		UN	15		



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote <b>LOTE 08</b>							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira</i>					
00121	00009784	<b>TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> <i>Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado, fornecimento e instalação</i>		UN	50		
00122	00009785	<b>PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA</b> <i>Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação</i>		UN	50		
00123	00009974	<b>SABONETEIRA PLÁSTICA</b> <i>SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO;</i>		UN	30		
00124	00010070	<b>PAPELEIRA/DISPENSER DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO</b> <i>PAPELEIRA/DISPENSER DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERCALADO, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 34,5 CM DE ALTURA X 16,3 CM DE LARGURA X 14,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM PARAFUSO E BUCHÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.</i>		UN	30		
00127	00009808	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14</b> <i>Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) (SAIDA DE EMERGÊNCIA - seta vertical</i>		UN	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote <b>LOTE 09</b>							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00010025	<b>FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE 10MM</b> <i>FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE 10MM.</i>		UN	10		
00061	00010033	<b>PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM COM FECHADURA</b> <i>PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM COM FECHADURA (COM INSTALAÇÃO).</i>		M²	30		
00062	00010034	<b>PORTA DE VIDRO FUME 10MM COM FECHADURA</b> <i>PORTA DE VIDRO FUME 10MM COM FECHADURA (COM INSTALAÇÃO).</i>		M²	30		
00063	00010035	<b>VIDRO INCOLOR 10MM</b> <i>VIDRO INCOLOR 10MM (COM INSTALAÇÃO).</i>		M²	30		
00064	00010036	<b>VIDRO FUME 10MM</b> <i>VIDRO FUME 10MM (COM INSTALAÇÃO).</i>		M²	30		
00065	00010037	<b>VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM</b> <i>VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO.</i>		M²	50		
00066	00011966	<b>VIDRO TEMPERADO INCOLOR 3MM</b> <i>VIDRO TEMPERADO COM 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DE 57,5 X 87,5 CM, INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.</i>		UN	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote <b>LOTE 10</b>							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00009989	CANALETA DE CONCRETO <i>CANALETAS (TIPO BLOCO) DE CONCRETO 14X19X39.</i>		UN	1.000		
00018	00009744	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM <i>Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm</i>		M	300		
00071	00009728	GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO <i>GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO, INCLUSIVE, REQUADRO EM L.</i>		M²	500		
00074	00009731	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12 <i>TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2 FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 E CANONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/2 X 1/8, CONFORME DETALHE EM PROJETO.</i>		M²	300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote <b>LOTE 11</b>							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00009648	DIVISÓRIA DE GRANITO COM 3 CM DE ESPESSURA <i>Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza</i>		M²	50		
00076	00009748	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15CM, ESP 3CM <i>Peitoril de granito cinza polido, 15cm, esp 3cm</i>		M	500		
00077	00010040	RODAPÉ DE MÁRMORE OU GRANITO 7CM X 3CM <i>RODAPÉ DE MÁRMORE OU GRANITO, 7CM X 3CM, BORDA ARREDONDADA.</i>		M	500		
00078	00009750	SOLEIRA DE GRANITO CINZA, ESPESSURA 3 CM E LARGURA DE 3CM <i>Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3cm</i>		M	50		
00079	00010041	SOLEIRA DE GRANITO CINZA, ESPESSURA 3 CM E LARGURA DE 12CM <i>SOLEIRA DE GRANITO CINZA, ESPESSURA 3 CM E LARGURA DE 12CM;</i>		M	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote <b>LOTE 12</b>							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00004417	EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO CO2 6KG <i>EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO CO2, CAPACIDADE 6KG, CONFORME NORMA ABNT 12962.</i>		UN	30		
00126	00000376	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA 10L <i>EXTINTOR DE INCÊNDIO À ÁGUA, CAPACIDADE 10L, CONFORME NORMA ABNT 12962.</i>		UN	30		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote <b>LOTE 13</b>							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00009729	PORTAO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO <i>PORTAO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA</i>		M²	100		
00073	00009730	PORTÃO DE FERRO DE CORRER EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO <i>PORTÃO DE FERRO DE CORRER EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO</i>		M²	50		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote	LOTE 14						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00009993	FORRO DE GESSO <i>FORRO DE GESSO COM ACABAMENTO TIPO LISO.</i>		M²	600		
00020	00009052	FORRO DE PVC <i>FORRO DE PVC LISO 8MM X 20CM X 3M, INCLUINDO RODA FORRO E ESTRUTURA DE METALOM E INSTALAÇÃO, BRANCO OU BRANCO GELO;</i>		M²	600		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	LOTE 15						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00009582	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA - 5/16"X110MM <i>PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X110MM, INCLUSIVE ARRUELA E BORRACHA</i>		CJ	1.000		
00139	00010081	PREGO POLIDO 12x12 <i>PREGO POLIDO 12X12.</i>		KG	10		
00140	00010082	PREGO POLIDO 15x12 <i>PREGO POLIDO 15X12.</i>		KG	10		
00141	00010083	PREGO POLIDO 17x21 <i>PREGO POLIDO 17X21.</i>		KG	10		
00142	00010084	PREGO POLIDO 18x27 <i>PREGO POLIDO 18X27.</i>		KG	10		
00143	00010085	PREGO POLIDO 18x30 <i>PREGO POLIDO 18X30.</i>		KG	10		
00144	00010086	PARAFUSO 4,2X40mm COM CABEÇA CHATA PHILIPS <i>PARAFUSOS DE 4,2X40MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 6X30MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.</i>		UN	200		
00145	00010087	PARAFUSO 5,5X50mm COM CABEÇA CHATA PHILIPS <i>PARAFUSOS DE 5,5X50MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 8X40MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.</i>		UN	200		
00146	00012466	PARAFUSO SEXTAVADO <i>PARAFUSOS COM CABEÇA Sextavada DE 1/4x70mm, PRODUZIDOS EM AÇO. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;</i>		UN	200		
00147	00010089	PARAFUSO 5X70mm COM CABEÇA CHATA PHILIPS <i>PARAFUSOS DE 5,5X70MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.</i>		UN	200		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
**ESPIRITO SANTO**  
 Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
 Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Lote		LOTE 16					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00008763	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110CM <i>TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 244 X 110 CM, ESPESSURA 6MM.</i>		UN	200		
00013	00009990	TELHA DE FIBROCIMENTO - 305 X 110 CM <i>TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 305 X 110 CM, ESPESSURA 6MM.</i>		UN	200		
00016	00009991	CUMEEIRA 244X110CM <i>CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 244 X 110CM, ESPESSURA 6MM.</i>		M²	100		
00017	00009992	CUMEEIRA 305X110CM <i>CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 305 X 110CM, ESPESSURA 6MM.</i>		M²	100		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 17					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00012534	TIJOLO - COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM <i>TIJOLO - COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM</i>		UN	100		
00008	00009987	TIJOLO VAZADO <i>TIJOLO VAZADO RETO REDONDO 18X18X7CM .</i>		UN	300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO II

MODELO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, require, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**





Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO III

MODELO

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da  
Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO IV

MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

#### Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO V

**MODELO**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**ANEXO VI**

**MODELO**  
**Pregão Presencial n° XX/20XX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

### MINUTA DA ATA

Processo nº 000104/2020

Pregão nº 000000/2020

Ata nº \_\_\_/20XX.

O **Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.000000/2020 e do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 000104/2020 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 199/2011, de 17 de maio de 2011, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº 000000/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº 000104/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

#### CLAUSULA QUARTA

##### DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **000104/2020** - Pregão Presencial nº **000000/2020**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO





Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX \_\_\_\_\_

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

### CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, **não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 20XX.

**Município de Pedro Canário - ES**  
**Secretaria Municipal de .....**

**Nome da Empresa**



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

### ANEXO X

### MINUTA CONTRATO

Processo nº 000104/2020

Pregão nº 000006/2020

Contrato nº \_\_\_\_/20XX.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de N° **000000/2020**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº **000104/2020**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial N° **000000/2020** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000104/2020**, conforme proposta anexa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial N° **000000/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de ....., de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Pregão N° 000000/2020, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr° -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Serão utilizados como referência posteriormente, assim como dispõe as cláusulas 6.2 e 6.3.

6.2 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_